



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro

São Leopoldo – RS – CEP 93010-020

Fones: (51) 2200-0800 | 2200-0819 | 2200-0822

E-mail: smed@saoleopoldo.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A conclusão dos Alvarás de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCIs das escolas é de suma prioridade e um compromisso assumido pelo atual Prefeito Municipal com o Ministério Público para que todas as escolas possuam o alvará de incêndio para o funcionamento das escolas com segurança.

Fundamental para a segurança de toda a comunidade escolar (alunos, pais, professores e funcionários), o município possui apenas 10 (dez) alvará de incêndio vigente das 50 (cinquenta) escolas em funcionamento.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP prevê a disponibilização de outras 6 (seis) escolas que tiveram seu Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI aprovado no Corpo de Bombeiros e que dependem da prestação de Serviços de Engenharia, com Obras de Engenharia, para a obtenção do Alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI, sendo elas: EMEF Paul Harris, EMEF Paulo Beck, EMEF Prof. Álvaro Luis Nunes, EMEF Rui Barbosa, EMEF Sen. Alberto Pasqualini e EMEF Tancredo Neves.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município com a utilização da dotação orçamentária determinada pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para execução do PPCI (Plano de Prevenção Contra de Incêndio) de acordo com os respectivos planos aprovados no 2º Comando Regional do CBMRS (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro

São Leopoldo – RS – CEP 93010-020

Fones: (51) 2200-0800 | 2200-0819 | 2200-0822

E-mail: smed@saoleopoldo.rs.gov.br

Sul) em 06 (seis) E.M.E.F.s (Escola Municipal de Educação Fundamental) do Município de São Leopoldo

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

Requisitos internos:

- Definição do local de execução dos serviços;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra e finais das etapas, definidos no cronograma físico - financeiro da obra;
- Pessoa jurídica para prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para execução do PPCI, conforme Projeto Básico;
- Comprovação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal-trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica.

Requisitos externos (Legais)

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010, regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e altera as Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil/
- Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado dos Projetos de PPCI aprovados no Corpo de Bombeiros, assim como dos Projetos Executivos e Complementares, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados pela equipe técnica devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro

São Leopoldo – RS – CEP 93010-020

Fones: (51) 2200-0800 | 2200-0819 | 2200-0822

E-mail: smed@saoleopoldo.rs.gov.br

capacitada, resulta no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência de contratação com base prioritária no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI disponibilizado pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, de prestação de Serviços de Engenharia, com Obras de Engenharia, entende-se que a melhor solução para a contratação é pela modalidade de “concorrência”, se justificando pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previsto e também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame, possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para esta contratação será de **R\$ 1.191.137,50 (um milhão cento e noventa e um mil cento e trinta e sete reais com cinquenta centavos)**, calculados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI com encargos sociais desonerados e Benefício e Despesas Indiretas – BDI conforme Acórdão 2369-36/11-P do Tribunal de Contas da União – TCU para obras públicas de serviços de engenharia com índices de edificações médias, sendo o preço estimado por escola conforme descrição a seguir:

1. E.M.E.F. Paul Harris

R\$ 155.346,36 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais com trinta e seis centavos)

2. E.M.E.F. Paulo Beck

R\$ 283.268,74 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais com setenta e quatro centavos)

3. E.M.E.F. Prof. Álvaro Luis Nunes

R\$ 168.194,99 (cento e sessenta e oito mil cento e noventa e quatro reais com noventa e nove centavos)

4. E.M.E.F. Rui Barbosa

R\$ 226.270,35 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e setenta reais com trinta e cinco centavos)

5. E.M.E.F. Sen. Alberto Pasqualini

R\$ 194.737,99 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta e sete reais com noventa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro

São Leopoldo – RS – CEP 93010-020

Fones: (51) 2200-0800 | 2200-0819 | 2200-0822

E-mail: smed@saoleopoldo.rs.gov.br

nove centavos)

6. E.M.E.F. Tancredo Neves

R\$ 163.319,07 (cento e sessenta e três mil trezentos e dezenove reais com sete centavos)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com as possibilidades levantadas, analisando os valores conforme item 6 e diante das possibilidades existentes, a modalidade de licitação será de “concorrência” e o critério de julgamento a ser adotado será o de “menor preço”.

A escolha do tipo “menor preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento, pois não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento de mercado. O atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando o aumento de custo e comprometimento nos marcos intermediários e da entrega da obra.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que os serviços a serem realizados proporcionem segurança aos edifícios escolares para toda a comunidade escolar (alunos, pais, professores e funcionários).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Constitui documentação mínima necessária para a elaboração do Projeto Básico que embasará o Edital de Licitação:

- a) Certificado de Aprovação;
- b) ART e/ou RRT do Responsável Técnico/
- c) Plano de Prevenção Contra de Incêndio - PPCI;
- d) Projeto do Plano de Proteção Contra Incêndio - PrPCI;
- e) Memoriais Descritivos;
- f) Plano de Emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro

São Leopoldo – RS – CEP 93010-020

Fones: (51) 2200-0800 | 2200-0819 | 2200-0822

E-mail: smed@saoleopoldo.rs.gov.br

- g) Orçamento, Composição, Cotação, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;
- h) Projeto Básico;
- i) Edital de Licitação;
- j) Outros.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas/interdependentes, visto que o solicitado atende a atividade.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, deverá ter previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, inclusa nas obrigações da CONTRATADA.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Leopoldo, 4 de abril de 2024.

Marcos Miethicki da Silva

Fiscal do Contrato

Luciano Francisco de Oliveira Rambo

Gestor do Contrato

Ricardo Fernandes da Luz

Secretária Municipal de Educação